

Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, a partir de 1 de Maio de 2006.

22 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Secretaria-Geral**

**Despacho (extracto) n.º 14 045/2006**

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, foi a licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho, técnica superior de 2.ª classe, posicionada no escalão 2, índice 415, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

**Despacho (extracto) n.º 14 046/2006**

Por meu despacho de 21 de Junho de 2006, foi a licenciada Maria Albertina Pombas Catrola, técnica superior de 2.ª classe, posicionada no escalão 3, índice 435, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeada, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

**Conselho dos Oficiais de Justiça**

**Aviso n.º 7477/2006**

Em cumprimento do despacho do vice-presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, faz-se saber que fica notificada a arguida Maria Hermínia Soares Lopes, escritvã-adjunta, com o número mecanográfico 26688, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada de Vale de Pedras, Edifício Montechoro, lotes 220 a 221, 3.º, L, 8200-047 Albufeira, de que, por acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 11 de Maio de 2006, nos autos de processo disciplinar n.º 97-D/04, foi deliberado aplicar a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1, 4, alínea g), e 11, 11.º, n.º 1, alínea e), 12.º, n.º 7, e 26.º, n.ºs 1 e 2, alínea h), todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Mais fica notificada que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o conselho superior competente, tudo conforme o disposto no artigo 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril.

Notifica ainda que a aplicabilidade da pena de aposentação compulsiva começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos artigos 69.º, n.º 1, e 59.º, n.º 2, ambos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

14 de Junho de 2006. — O Secretário, *Carménio Nabais*.

**Direcção-Geral da Administração da Justiça**

**Despacho n.º 14 047/2006**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 3827/2006, de 19 de Janeiro, da directora-geral da Administração da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Fevereiro de 2006, subdelego no Dr. António Fernando Miranda Dias, director de serviços de Gestão Financeira da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o processamento dos abonos resultantes das deslocações em serviço, bem como das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- b) Autorizar o processamento antecipado dos abonos resultantes das deslocações em serviço previamente autorizadas;
- c) Autorizar a constituição de fundos de maneiço até ao montante de € 12 469,95;
- d) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas pelo pessoal oficial de justiça;
- e) Autorizar os pedidos de reposição em prestações mensais, por dedução no vencimento ou por guia, formulados pelo pessoal oficial de justiça;

f) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais apresentados pelo pessoal oficial de justiça;

g) Autorizar o processamento a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e confirmar as condições legais para reconhecimento do direito à remuneração pelo escalão superior;

h) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

i) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do que dispõem os artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

j) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas na alínea anterior;

k) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afecto aos serviços de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça;

l) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto;

m) Autorizar o desconto no vencimento das multas aplicadas aos oficiais de justiça, por força do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo legal;

o) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;

p) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal;

q) Relevar a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;

r) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por parte dos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância;

s) Autorizar o reembolso aos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância dos encargos suportados legalmente com a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais;

t) Autorizar o processamento dos boletins itinerários apresentados pelos magistrados afectos aos tribunais de 1.ª instância.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo Dr. António Fernando Miranda Dias, desde 23 de Maio de 2005, no âmbito das competências referidas nas alíneas a) a q) do número anterior e, desde 16 de Novembro de 2005, no âmbito das competências referidas nas alíneas r) a t) do número anterior.

5 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *António Manuel Serra Moreira*.

**Despacho (extracto) n.º 14 048/2006**

Por despacho de 7 de Junho de 2006 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Foi a Aldina Margarida Pais Pereira, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.

Foi a João Paulo da Rocha Teixeira, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Rectificação n.º 1050/2006**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, o despacho n.º 11 850/2006, rectifica-se que onde se lê:

Tribunal	Nome
Setúbal — Trabalho	Fernando António de Almeida Pereira.
Silves	José Manuel Batista Mestre.